



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

RESOLUÇÃO DPG Nº 234, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Designa Defensor Público para órgãos de atuação

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XIV, e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e considerando o teor da Deliberação CSDP nº 01/2015, com as alterações promovidas pelas Deliberações CSDP nº 20/2016 e nº 26/2016,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público **LUIS FELIPE PIMENTEL DA COSTA** para atuar em acumulação com a 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para às Varas Cíveis de Curitiba/PR, revogando os artigos 1º e 2º da Resolução DPG n.º 193/2016.

Art. 2º. Designar o Defensor Público **VITOR PORTO DOS SANTOS** como titular da 3ª Defensoria Pública de Almirante Tamandaré, com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com atribuição para atender as demandas de Fazenda Pública, junto às varas competentes do fórum descentralizado de Almirante Tamandaré, revogando a disposição da Resolução DPG n.º 130/2016.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINE TEIXEIRA** como titular da 1ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com 10ª Defensoria Pública de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

Guarapuava com atribuição para atuar junto às Varas de Família e anexos, revogando o artigo 80 da Resolução DPG n.º 114/2016.

Art. 4º. Designar a Defensora Pública **THATIANE BARBIERI CHIAPETTI** como titular da 9ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de Guarapuava com atribuição para atender às demandas de fazenda pública da Comarca de Guarapuava/PR, revogando o artigo 81 da Resolução DPG n.º 114/2016.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná